

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 128/1997 de 17 de Julho

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho

Regional de Incentivos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores

(SIRAPA).

Assim, nos termos do artigo 1 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo resolve:

Aprovar, no âmbito do SIRAPA, os projectos de investimento cujas condições constam dos quadros anexos à presente resolução.

Aprovada em Conselho, Vila das Lajes do Pico, 28 de Junho de 1997.- O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 29 de 17-7-1997.